



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.020, DE 07 DE JULHO DE 2.010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O objetivo do Convênio mencionado no "caput" do artigo supra, é a conjugação de esforços e a cooperação técnica material e operacional entre os partícipes para a melhoria das atividades de segurança pública por ocasião da realização de operações policiais na área do município de Carapicuíba, que impliquem em reforço policial.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de julho de 2.010.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos